



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

PROCESSO Nº 032/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, PARA COMPORTAR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL- CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

LOTE 01 – UNIDADE DO BAIRRO CARA NOVA – UBS TIPO I.
LOTE 02 – UNIDADE CENTRO – UBS TIPO I.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 005/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Concorrência Pública. ELETRÔNICA, artigo 176, II, da Lei 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado (inciso II) do artigo 56, da Lei Federal nº14.133/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

JULGAMENTO: Menor Preço por Lote (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal no 14.133/2021.

AMPARO LEGAL: Lei Orgânica do Município, Lei 14.133/2021.

HORÁRIO: 09h00m

LOCAL: Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA DIA: 04/07/2024 às 09:00

INÍCIO DA DISPUTA Dia: 04/07/2024 às 09:00

I – DO OBJETO:

- Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, PARA COMPORTAR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL** - Conforme Projetos e Termo de Referência Anexo I do Edital.

1 - A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)**, planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

2 - Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Detalhamento de BDI;
- Memorial Descritivo;
- Projetos.

II – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal do Licitanet endereço <http://www.licitanet.com.br>. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Portal do Município: www.teolandia.ba.gov.br.

II – DOS PRAZOS:

1 - O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2 - O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização das obras que constitui o objeto desta licitação, será de até 10 (dez) meses para ambos os lotes contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

3 - O contrato (conforme ANEXO - MINUTA DE CONTRATO) terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de

recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

II – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

1 - Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º

14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagrar-se vencedoras do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

III – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, a partir do dia 17/06/2024 até o dia 04/07/2024 e estarão disponíveis no link <https://www.teolandia.ba.gov.br/editais> incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

1.1 - Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com.

1.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail licitacaoteolandia01@gmail.com.

2 - Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h00 as 12h00 ou enviadas via e-mail: licitacaoteolandia01@gmail.com, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - As licitantes interessadas deverão apresentar sua proposta sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

2 - Será vedada à participação de empresas:

a) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além **DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

3.1 - Essas Declarações devem ser apresentadas de forma unificada, conforme modelo, em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.

4 - Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;

b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC123/06 como empate ficto, serão elas;

5 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

6 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

7 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8 - Consideram-se Microempresas **(ME)**, Empresas de Pequeno Porte **(EPP)** e Microempreendedor Individual **(MEI)** aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei

Complementar nº 147/2014.

9 - Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI.

V – DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação – responsável: Leonardo Reis Souza, cujas atribuições estão definidas na Portaria Municipal nº 079/2024, que atuará mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>.

A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal do Licitanet, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.licitanet.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br

Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial como valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para

a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.licitanet.com.br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

1 – A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta datilografada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**). A empresa deverá apresentar na sua proposta, a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA**, no mesmo formato do Orçamento Estimativo – ANEXO III, disponibilizado no presente edital.

b) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais.

c) **Prazo de execução das obras**: até 10 (dez) meses, para ambos os lotes contados da data definida na emissão da Ordem de serviço.

d) **Prazo de vigência do contrato**: 12 (doze) meses

e) **Condições de Pagamento**: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

e.1) Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

f) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta Corrente para efetivação dos pagamentos.

1.1 - A **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e §1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor correspondente a **1% do valor global** estimado no orçamento base da licitação. **O comprovante de garantia deverá vir acompanhado do respectivo comprovante de pagamento e com data até o limite do dia do julgamento, por se tratar de pré-requisito de habilitação.**

1.2 - A Proposta de Preços será apresentada na plataforma do sistema www.licitanet.com.br, digitado em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

1.2.1 Carta Proposta, Anexo II, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se



referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

1.2.2 Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo III**, que deu origem à proposta discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;

1.2.3 Planilha de Composição de Custos, a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária apresentada;

1.2.3.1 - A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** incluindo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado. Todavia não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura;

1.2.3.2 - As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI/ORSE do orçamento estimativo, compatibilizando **OBRIGATORIAMENTE** os valores de mão de obra para os disponibilizados no SINAPI/BAHIA, sob pena de não aceitabilidade;

O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva **Planilha orçamentária** e da **Planilha de Composição de Custos**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e o Benefício e Despesas Indiretas (B.D.I.).

1.2.4 – Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei nº 13.161/2015, sob pena de não aceitabilidade;

1.2.4.1 – As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a apresentar o valor da Receita Bruta Acumulada nos 12 (doze) meses (RBT12) anteriores ao período de apuração (licitação), para determinar a faixa e alíquotas de impostos que estão obrigadas a recolher.

1.2.5 – Detalhamento de Encargos Sociais, OBRIGATORIAMENTE atualizada, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e percentuais estabelecidos pelo SINAPI/BAHIA, disponível no caderno de encargos contidos no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, sob pena de não aceitabilidade.

1.2.5.1 - Conforme orientação do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos



sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

A finalidade dessas composições é para que a proponente tenha ciência de todos os custos do contrato, sendo que assim, a mesma não possa questionar futuramente prejuízo por serviços inexecutáveis no quesito financeiro.

1.2.6 - Cronograma Físico-Financeiro, discriminado conforme **Anexo V** e em consonância ao prazo de execução estipulado no edital;

1.3 - As planilhas exigidas neste item deverão obrigatoriamente ser assinadas pelo responsável legal e pelo responsável técnico indicado pela licitante.

1.4 - Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes em virtude de expectativa inflacionária.

1.5 - As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que a Prefeitura deixou de considerar quaisquer requisitos.

1.6 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

1.6.1 - não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

1.6.2 - Apresentar, na composição de seus preços:

1.6.2.1 - taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

1.6.2.2 - custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

1.6.2.3 - quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

1.6.2.4 - Incompatibilização de Preços Horários de mão de obra (mão de obra com preços divergentes).

DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentada sem valor superior ao preço referencial.

Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos licitantes.

Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa:

ABERTO E FECHADO.

Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **todas as planilhas, composições e detalhamentos exigidos no item 1.2 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, devidamente READEQUADAS no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de Inabilitação.**

O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto do contrato.

A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.licitanet.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, referente a proposta final.

Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:

2.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as

normas vigentes à mesma;

- b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na execução;
- c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e) Não está impedida de contratar com a Administração;
- f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g) Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Teolândia e autoridades de trânsito local;
- h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.1 – Estas declarações poderão ser dispensadas em caso de constar na declaração unificada.

- a) As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- b) Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº



14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

- c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- d) O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- f) A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- g) Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- h) As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2 - No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual

devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado declaração unificada.
- e.1) deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.
- f) A empresa deverá apresentar certidão simplificada expedida pela junta comercial do seu estado de origem emitida no prazo máximo 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

2.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - I) Fazenda Federal** através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),
 - II) CND Estadual** do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **referente à Dívida Ativa** do Estado domicílio ou sede da empresa.
 - III) Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c.1** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

5.1 - As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL:

2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

2.4.1.1. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para início da sessão, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA ou outra entidade profissional competente, que será Responsável(eis) Técnico(s) e que possua(m) atestados técnicos fornecidos por empresas de direito público ou privado, os atestados referem-se à capacitação técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e características com o objeto da licitação, apresentar certidão de pessoa física (CREA) de seu quadro técnico.

2.4.1.2. O(s) atestado(s) relativo(s) ao(s) serviço(s) de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), Obras Civis. A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação da Coordenação Técnica de Engenharia Prefeitura Municipal de Teolândia, por ocasião da contratação, podendo a referida solicitar eventuais substituições.

2.4.1.3. Equipe Técnica: Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho residente. Deverá apresentar, comprovação de regularidade com o CREA/CAU/CFT (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica; A empresa deverá apresentar autorização de inclusão na equipe com data posterior a publicação do edital, sob pena de desclassificação.

2.4.1.4 Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante contratada deverão ser feitas do seguinte modo:

2.4.1.5 No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado/ou contrato autônomo registrado em cartório.

- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

- No caso de Prestador de Serviços: Certidão do CREA ou CAU (nas situações cabíveis) onde conste o profissional como responsável técnico da licitante ou Contrato de prestação de serviços firmado com data anterior a publicação do presente edital.

- A substituição de qualquer destes técnicos só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da CONTRATADA e anuência por escrito da contratante, por técnico igualmente qualificado.

2.4.1.6 Atestados da capacidade técnica-profissional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo das seguintes parcelas:**

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA					
Item	Código	Fonte	Descrição	Quant.	Unidade
4.2.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	156,50	m³
12.1.3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	2.352,71	m²
16.4.1	PMG COMP. 04	Próprio	SISTEMA COMPLETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, POTÊNCIA 30,25KWP, COMPOSTA POR 55 MÓDULOS - JA SOLAR 550W (PLACAS COLETORAS), ÁREA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA 195,00M2, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL VIA APP, PRODUÇÃO ESPERADA DE 3.723 KWH/MÊS - 44.678KWH/ANO, CONFORME PROJETO, INSTALADO (UND=MÓDULO)	55,00	UN
23.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1825,28	m²

2.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

c) Atestados da capacidade técnica-operacional que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com referência às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado.

Os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do quantitativo das seguintes parcelas:**

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA					
Item	Código	Fonte	Descrição	Quant.	Unidade
4.2.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	156,50	m³
12.1.3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	2.352,71	m²
16.4.1	PMG COMP. 04	Próprio	SISTEMA COMPLETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, POTÊNCIA 30,25KWP, COMPOSTA POR 55 MÓDULOS - JA SOLAR 550W (PLACAS COLETORAS), ÁREA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA 195,00M2, MONITORAMENTO EM TEMPO REAL VIA APP, PRODUÇÃO ESPERADA DE 3.723 KWH/MÊS - 44.678KWH/ANO, CONFORME PROJETO, INSTALADO (UND=MÓDULO)	55,00	UN
23.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	1825,28	m²

2.5 DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, exigidos por lei, a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei, para fins de apuração de índice como segue:

a.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2) a empresa licitante que apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total

estimado para a contratação.

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b) Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital.

3 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

4 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

5 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

1 - Do Julgamento das Propostas

1.1 - Após o encerramento do prazo de anexação no sistema, nenhum outro documento será aceito.

1.2 - O ato poderá ser acompanhado por qualquer pessoa via sistema licitanet.

1.3 - O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr.^a Prefeita Municipal.

1.4 - **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na cláusula quinta, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da cláusula 8ª deste Edital.

1.5 - Após as providências anteriores deste, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, manifestada na declaração unificada, acompanhado de

documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.6 - Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) Manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) Caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da alínea “a”.

1.7 - Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abduque de sua preferência.

1.8 - O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

1.9 - Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

2 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, devendo estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

Caso o vencedor opte por autenticação dos documentos pela Administração Pública, será exigida a apresentação dos documentos originais para fins de verificação de sua veracidade.

O Licitante vencedor deverá anexar junto ao sistema DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o Agente de Contratação solicitar via sistema, por conta disto, o licitante deve-se permanecer sempre atento ao sistema .

As mesmas documentações deverão ser entregues de forma impressa no prazo de 03(três) dias úteis contados a partir da solicitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA – AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizada a Rua Antonio dos Santos nº 52, Centro – Teolândia-BA

VIII– DOS RECURSOS:

A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do <http://www.licitanet.com.br>, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item VIII, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item VIII, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.licitanet.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **03 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.licitanet.com.br>, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item VIII deste edital.

Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min.

IX DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 2.566.635,80 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**. Para UBS do Bairro Cara Nova LOTE 01, e **R\$ 2.281.307,13 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil trezentos e sete reais e treze centavos)** para UBS do Centro Lote 02, perfazendo um valor global de **R\$ 4.847.942,93 (quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos)**. Para a construção das duas unidades.

1 - Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/2, fica desde já definido que:

a) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que ultrapassarem os valores estabelecidos no item 1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.

b) Também serão desclassificadas as propostas inexecutáveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, ou seja, se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 1.

c) O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta melhor classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

d) A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei 14.133/21.

e) Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

2 - **No caso de ocorrer o previsto na alínea “b” do item anterior, fica desde já consignado que caso o valor da proposta vencedora for menor que o limite da alínea “b” do item 2, será exigido da futura contratada uma garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser assinado, em razão do risco assumido pelo Poder Público, desde já justificado nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/21.**

X – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

1 - A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por preço unitário**, observado o disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais,

operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

3 - O contrato poderá ser aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

XI – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

1 - Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I)

2 - O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

2.1 - Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

3 - Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

4 - O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

5 - A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

6 - O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação da **CND da matrícula da obra**.

7 - O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

8 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

9 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

10 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

XII – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO:



1 - No prazo de até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

1.1 – A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

2 - A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no itemanterior.

3 - Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta.

3.1 - Após a emissão da OS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentara relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

3.2 - Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

3.3 - O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

XIII – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO / SUPRESSÃO:

4 - Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

4.1 - Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorizaçãodo reajuste, descontando eventuais reequilíbriosde preço.

4.2 - Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

4.3 - Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.

4.4 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

4.5 - Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.
- b) A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR** no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.licitanet.com.br>.
- c) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.
- d) Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meios diversos do que o estabelecido no item “b” anteriormente.
- e) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.licitanet.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes à administração.
- f) As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- g) Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1 - As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

XV – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:



- 1 - A fiscalização dos serviços, objeto deste edital, será efetuada pelo servidor (a) Antonio Marinho dos Santos Neto, Fiscal de contratos Portaria nº 080-2024.
- 2 - A gestão do Contrato será do servidor (a) Raul Italo Santos Dias Portaria nº 081-2024.

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 1 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.
- 2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.
- 3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5(cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 4 - O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

XVII – DAS PENALIDADES

- 1 - O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
 - a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
 - b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
 - c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a
 - e) CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

g) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 20%.

h) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

i) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Teolândia, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.**

j) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

1.1 - No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

2 - O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

3 - O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

4 - A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

5 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

6 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

7 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

XVIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL



- 1 - O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.
- 2 - A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrerde forma unilateral ou consensual.
- 3 - Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
- 4 - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstasno contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

XIX – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 1 - A Comissão de Contratação Licitação da Prefeitura Municipal de Teolândia reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que nãoestejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 2 - Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrantedo pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.
- 3 - Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 4 - A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 5 - A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 6 - Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação deproposta na presente licitação.
- 7 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.
- 8 - O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário comtodas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 9 - A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes

de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas nãoeventualmente cobertas pela respectiva apólice.

10 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.
 - h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
 - i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.
 - j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
 - k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
 - l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- 11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também



terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VIII- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

XX – DOS ANEXOS:

- **Anexo I** - Minuta do Contrato;
- **Anexo II** - Carta Proposta;
- **Anexo III** - Planilha Orçamentária;
- **Anexo IV** - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** - Cronograma Físico-Financeiro;
- **Anexo VI** - Credencial (Procuração);
- **Anexo VII** - Declaração do Menor;
- **Anexo VIII** - Modelo de Composição do BDI;
- **Anexo IX** - Modelo Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **Anexo X** - Declaração de visita;
- **Anexo XI** – Memorial Descritivo;
- **Anexo XII** – Modelo de Planilha de Encargos Sociais;
- **Anexo XIII** – Plantas/Projetos.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e de seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

20.2 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os seus termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, ressalvadas as garantias contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

20.3 - A planilha fornecida deverá ser preenchida em todos os seus itens, respeitadas as quantidades fornecidas, sob pena de inabilitação e desclassificação do processo licitatório.

20.4 - Caso ocorram serviços não previstos na Planilha Orçamentária, o contratado deverá apresentar através de composição de preço unitário, preço para os respectivos serviços, para aprovação e homologação da Prefeitura Municipal Teolândia, antes da sua execução, que deverá ser fruto de aditivo contratual, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

XXII- FORO

21.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Wenceslau Guimarães - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Processo Licitatório.

Teolândia - Bahia, 17 de junho de 2024.

LIVIA DA PAIXÃO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
TEOLÂNDIA E A EMPRESA**

.....

O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA – Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à Rua Antonio dos Santos, nº 52, Centro, Teolândia – Bahia CEP: 45.465-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a. **MARIA BAITINGA DE SANTANA**, brasileira, solteira, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Teolândia - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital CONCORRÊNCIA Nº 005/2024, e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto

A “Contratante”, tendo em vista o resultado da licitação aberta pelo Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2024**, levada a efeito através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024**, contrata a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, PARA COMPORTAR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL**”, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos na proposta da contratada e no presente contrato.

§ 1º A obra contratada deverá ser executada de acordo com o projeto (Anexo I do Edital), conforme as planilhas de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico- financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Educação de Teolândia e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

§ 2º Comprovando a necessidade o objeto do presente contrato poderá ser aditado ou suprimido até os limites previstos no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, fiscalização, Gestão e Prazo para Execução da Obra

O prazo para execução da obra será de 10 (dez) meses, contados da data definida na ordem de

serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual o Sr. Israel Andrade, ocupante do cargo efetivo da CONTRATANTE.

3º A Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento.

§ 4º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escrito dados do preposto, para representá-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 6º Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 7º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

Cláusula Terceira – Valor Contratual e da garantia

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ (_____)**, o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão ultrapassar o limite do artigo 75, inciso I, da mesma Lei.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

Cláusula Quarta – Das medições e Condições de Pagamento

Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto(Anexo I),

§ 1º O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 2º As Medições aconteceram quando a obra atingir os percentuais descritos no Cronograma Físico Financeiro proposto ou reprogramado pela fiscalização do contrato.

§ 3º Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado a liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

§ 4º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 5º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 6º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

§ 7º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

§ 8º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 9º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 10º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 11 O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra.

Cláusula Quinta – Reajustamento de Preços, reequilíbrio, Repactuação e Aditivo/supressão

Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do **INPC/IBGE** relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da

Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

Cláusula Sexta – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, classificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Cláusula Sétima – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 05/2024, em especial o projeto;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem

nenhum ônus para a **Contratante**.

- c) Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;
- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta às consequências que advierem de:
 - I - Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - II - Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - III - Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - V - Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - VI - Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
 - VII - Infiltrações de qualquer espécie ou natureza. VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- f) cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;
- g) A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.

j) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

k) responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

l) apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021;

m) responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

n) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

o) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

p) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

q) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

r) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos; IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas; V - Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

Cláusula Oitava – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

Cláusula Nona - Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

a) **Notificação de Advertência** dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.

b) **Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato** em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.

c) Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.

155:

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Teolândia, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) da placa não colocada.

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 5º As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021,

observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Primeira – Da Legislação Aplicável e Origem

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo licitatório nº, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a propositado CONTRATADO.

Cláusula Décima Segunda – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Terceira – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Teolândia/Bahia, de de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA-BA

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TEOLÂNDIA – BA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, PARA COMPORTAR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL.

Prezados Senhores, segue abaixo os preços conforme solicitações solicitadas:

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Pública, conforme descrição abaixo:

- 1) que o valor Global da Proposta será de :R\$ (Por extenso)
- 2) que nos responsabilizamos pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas (assinada também por técnico legalmente habilitado);

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta e o Prazo de Execução será de xx Meses após OS.

Declaramos que:

- Aceitamos as condições estipuladas na planilha **anexo VIII** deste Edital;
- Ter pleno conhecimento de todos os termos e condições do Edital da presente licitação e aceita, sem ressalvas, as condições nele previstas;
- Serão prestados os serviços, de acordo com as especificações constantes no edital;
- Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Teolândia e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.

_____, _____ de _____ de 2024

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA
TELFAX
E-MAIL



ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO

CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE TIPO I, PARA COMPORTAR EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL. SINAPI - 12/2023 – Bahia ORSE -12/2023 - Sergipe, BDI 22,23% / Diferenciado: 15,28%. Não Desonerado: Horista: 116,64% Mensalista: 71,67%.

LOTE 01 – UNIDADE DO BAIRRO CARA NOVA – UBS TIPO I.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total s/ BDI	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				111.138,53		135.842,39
1.1			LOCAÇÃO						
1.1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	367,02	62,60	22.975,45	76,51	28.080,70
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-
1.2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,40	19.908,09	47.779,41	24.333,65	58.400,76
1.2.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,40	8.867,98	21.283,15	10.839,33	26.014,39
1.2.3	100534	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	6.366,84	19.100,52	7.782,18	23.346,54
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				115.947,30	-	141.115,43
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				-	-	-
2.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	365,46	2.923,68	446,70	3.573,60
2.1.2	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXME S	412,03	21,00	8.652,63	24,20	9.971,12
2.1.3	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	412,03	24,66	10.160,65	30,14	12.418,58
2.1.4	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	14,50	1.134,27	16.446,91	1.386,41	20.102,94



2.1.5	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	10,90	920,91	10.037,91	1.125,62	12.269,25
2.1.6	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	10,90	881,71	9.610,63	1.077,71	11.747,03
2.1.7	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	24,20	628,66	15.213,57	768,41	18.595,52
2.1.8	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	18,15	1.038,70	18.852,40	1.269,60	23.043,24
2.1.9	93583	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	12,00	490,27	5.883,24	599,25	7.191,00
2.1.10	93582	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	6,00	297,03	1.782,18	363,05	2.178,30
2.1.11	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1,00	6.179,02	6.179,02	7.552,61	7.552,61
2.1.12	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	88,00	115,96	10.204,48	141,73	12.472,24
3			MOVIMENTO DE TERRA				21.048,47	-	25.722,23
3.1			ESCAVAÇÕES				-	-	-
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	170,91	88,21	15.075,97	107,81	18.425,80
3.2			REATERRO E COMPACTAÇÃO				-	-	-
3.2.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	142,59	28,43	4.053,83	34,74	4.953,57
3.3			TRANSPORTES				-	-	-
3.3.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	46,82	9,09	425,59	11,11	520,17



3.3.2	100938	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	46,82	7,39	345,99	9,03	422,78
3.3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XK M	468,20	2,45	1.147,09	2,99	1.399,91
4			ESTRUTURAS				327.259,77	-	399.941,78
4.1			INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)				-	-	-
4.1.1	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	25,20	855,58	21.560,61	1.045,77	26.353,40
4.1.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	108,30	168,24	18.220,39	205,63	22.269,72
4.1.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	403,00	18,41	7.419,23	22,50	9.067,50
4.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.647,00	13,07	21.526,29	15,97	26.302,59
4.1.5	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,00	10,10	70,70	12,34	86,38
4.1.6	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	3,12	713,75	2.226,90	872,41	2.721,91
4.2			SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)				-	-	-
4.2.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	156,50	555,92	87.001,48	679,50	106.341,75
4.2.2	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	939,60	88,97	83.596,21	108,74	102.172,10
4.2.3	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	156,50	44,07	6.896,95	53,86	8.429,09
4.2.4	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	419,00	13,86	5.807,34	16,94	7.097,86



4.2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	180,00	14,47	2.604,60	17,68	3.182,40
4.2.6	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.436,00	10,51	36.112,36	12,84	44.118,24
4.2.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.473,00	11,01	16.217,73	13,45	19.811,85
4.2.8	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.453,00	8,58	12.466,74	10,48	15.227,44
4.2.9	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	623,00	8,88	5.532,24	10,85	6.759,55
5			PAREDES E PAINÉIS				76.736,43	-	93.789,94
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				-	-	-
5.1.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	944,42	76,45	72.200,90	93,44	88.246,60
5.2			VERGA/CONTRAVERGA				-	-	-
5.2.1	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	32,90	52,19	1.717,05	63,79	2.098,69
5.2.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	26,10	39,10	1.020,51	47,79	1.247,31
5.2.3	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,80	64,88	116,78	79,30	142,74
5.2.4	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	32,90	51,10	1.681,19	62,45	2.054,60
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA				31.612,17	-	38.639,50
6.1			PORTAS				-	-	-
6.1.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA	UN	7,00	1.160,19	8.121,33	1.418,10	9.926,70



			COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
6.1.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	19,00	1.236,36	23.490,84	1.511,20	28.712,80
7			ESQUADRIAS METÁLICAS				25.603,76	-	31.295,35
7.1			ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)				-	-	-
7.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,60	460,69	1.197,79	563,10	1.464,06
7.1.2	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	39,79	467,22	18.590,68	571,08	22.723,27
7.1.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,47	432,68	636,03	528,86	777,42
7.2			OUTRAS ESQUADRIAS				-	-	-
7.2.1	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	4.639,32	4.639,32	5.670,64	5.670,64
7.2.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,98	550,96	539,94	673,43	659,96
8			VIDROS E ESPELHOS				2.537,81	-	3.101,94
8.1			VIDROS				-	-	-
8.1.1	102171	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	3,78	671,38	2.537,81	820,62	3.101,94
9			COBERTURA				61.384,38	-	75.026,11
9.1			ESTRUTURA PARA TELHADO				-	-	-



9.1.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	215,15	24,34	5.236,75	29,75	6.400,71
9.1.2	92546	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	1.341,15	2.682,30	1.639,28	3.278,56
9.1.3	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	1.575,05	1.575,05	1.925,18	1.925,18
9.1.4	100383	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	215,15	26,79	5.763,86	32,74	7.044,01
9.2			TELHADO				-	-	-
9.2.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	215,15	68,50	14.737,77	83,72	18.012,35
9.3			RUFOS E CALHAS				-	-	-
9.3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,77	168,97	9.930,36	206,53	12.137,76
9.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	105,12	52,02	5.468,34	63,58	6.683,52
9.4			DIVERSOS				-	-	-
9.4.1	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	135,60	117,92	15.989,95	144,13	19.544,02
10			IMPERMEABILIZAÇÃO				35.741,72	-	43.685,57
10.1			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS				-	-	-
10.1.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	245,71	123,95	30.455,75	151,50	37.225,06



10.1.2	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	111,12	47,57	5.285,97	58,14	6.460,51
11			TETOS E FORROS				19.416,61	-	23.728,26
11.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				-	-	-
11.1.1	87884	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	314,49	10,88	3.421,65	13,29	4.179,57
11.2			REBAIXAMENTOS				-	-	-
11.2.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023 PS	m²	314,49	50,86	15.994,96	62,16	19.548,69
12			REVESTIMENTO DE PAREDES				155.149,30	-	189.627,07
12.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				-	-	-
12.1.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1.411,63	5,19	7.326,35	6,34	8.949,73
12.1.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	941,08	7,89	7.425,12	9,64	9.072,01
12.1.3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	2.352,71	45,75	107.636,48	55,92	131.563,54
12.2			ACABAMENTOS				-	-	-
12.2.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	448,85	63,81	28.641,11	77,99	35.005,81
12.2.2	PMG COMP. 01	Próprio	BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE EM PVC, COM ALTURA DE 200MM, REF. TEC 198 DA TECNOPERFIL OU EQUIVALENTE	M	24,77	166,34	4.120,24	203,31	5.035,98
13			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				154.769,28	-	189.162,48



13.1			LASTRO DE CONTRAPISO				-	-	-
13.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	430,58	34,22	14.734,44	41,82	18.006,85
13.1.2	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	196,09	41,18	8.074,98	50,33	9.869,20
13.2			ACABAMENTOS				-	-	-
13.2.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²	315,72	145,15	45.826,75	177,41	56.011,88
13.2.2	87260	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023 PE	m²	120,99	128,26	15.518,17	156,77	18.967,60
13.2.3	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	477,33	59,55	28.425,00	72,78	34.740,07
13.2.4	101091	SINAPI	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	m²	18,30	148,32	2.714,25	181,29	3.317,60
13.2.5	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	105,90	41,46	4.390,61	50,67	5.365,95
13.2.6	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	35,80	41,83	1.497,51	51,12	1.830,09
13.3			DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				-	-	-
13.3.1	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	M	220,41	72,16	15.904,78	88,20	19.440,16
13.3.2	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	31,60	74,98	2.369,36	91,64	2.895,82
13.3.3	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM	M	45,80	104,05	4.765,49	127,18	5.824,84



			ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020						
13.3.4	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	89,45	117,92	10.547,94	144,13	12.892,42
14			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				32.220,00	-	39.379,98
14.1			TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS				-	-	-
14.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	87,10	36,71	3.197,44	44,87	3.908,17
14.1.2	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,10	50,92	2.194,65	62,23	2.682,11
14.2			CAIXAS DE PASSAGEM				-	-	-
14.2.1	99262	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	19,00	637,18	12.106,42	778,82	14.797,58
14.2.2	99258	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	241,54	241,54	295,23	295,23
14.3			REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC				-	-	-
14.3.1	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,90	20,98	543,38	25,64	664,07
14.3.2	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	273,80	24,21	6.628,69	29,59	8.101,74
14.3.3	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26,70	32,65	871,75	39,90	1.065,33
14.3.4	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	67,00	16,43	1.100,81	20,08	1.345,36
14.4			REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC				-	-	-
14.4.1	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	70,20	21,25	1.491,75	25,97	1.823,09



14.4.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	43,30	26,35	1.140,95	32,20	1.394,26
14.4.3	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	16,30	32,65	532,19	39,90	650,37
14.4.4	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	18,40	36,71	675,46	44,87	825,60
14.4.5	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	8,30	50,92	422,63	62,23	516,50
14.5			CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS / DIVERSOS				-	-	-
14.5.1	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	45,18	225,90	55,22	276,10
14.5.2	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	63,06	315,30	77,07	385,35
14.5.3	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	19,20	38,40	23,46	46,92
14.5.4	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,00	9,50	19,00	11,61	23,22
14.5.5	104351	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	19,89	19,89	24,31	24,31
14.5.6	95674	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 20 (½"), 3,0 M³/H – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00	193,31	193,31	236,28	236,28
14.5.7	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	39,38	39,38	48,13	48,13



14.5.8	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	20,07	20,07	24,53	24,53
14.5.9	94785	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	23,79	118,95	29,07	145,35
14.5.10	94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	41,07	82,14	50,19	100,38
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				86.350,39	-	106.893,56
15.1			QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO				-	-	-
15.1.1	101882	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 225A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	1.376,65	4.129,95	1.682,67	5.048,01
15.1.2	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	971,72	971,72	1.187,73	1.187,73
15.2			CAIXAS DE PASSAGEM				-	-	-
15.2.1	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	33,05	727,10	40,39	888,58
15.2.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	124,00	18,80	2.331,20	22,97	2.848,28
15.2.3	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15,00	11,81	177,15	14,43	216,45
15.2.4	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	21,00	21,72	456,12	26,54	557,34
15.2.5	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	18,26	36,52	22,31	44,62



15.2.6	95818	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	116,00	51,53	5.977,48	62,98	7.305,68
15.2.7	97892	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	387,87	387,87	474,09	474,09
15.3			ELETRODUTOS, PERFILADOS E CONEXÕES				-	-	-
15.3.1	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	238,00	9,48	2.256,24	11,58	2.756,04
15.3.2	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	617,00	11,15	6.879,55	13,62	8.403,54
15.3.3	104764	SINAPI	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	140,00	21,93	3.070,20	26,80	3.752,00
15.3.4	91860	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	16,00	13,81	220,96	16,87	269,92
15.3.5	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	42,00	13,53	568,26	16,53	694,26
15.3.6	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00	20,00	200,00	24,44	244,40
15.3.7	96562	SINAPI	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	M	54,00	55,50	2.997,00	67,83	3.662,82
15.4			CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES				-	-	-
15.4.1	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	12,00	240,00	14,66	293,20
15.4.2	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -	UN	2,00	13,30	26,60	16,25	32,50



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						
15.4.3	93659	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	24,79	148,74	30,30	181,80
15.4.4	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	24,00	55,71	1.337,04	68,09	1.634,16
15.4.5	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	58,30	116,60	71,26	142,52
15.4.6	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	61,51	369,06	75,18	451,08
15.4.7	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	70,20	70,20	85,80	85,80
15.4.8	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	412,73	2,00	504,47	1.513,41
15.4.9	00039468	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)	UN	12,00	162,56	1.950,72	187,39	2.248,68
15.5			FIOS E CABOS				-	-	-
15.5.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.166,00	4,02	12.727,32	4,91	15.545,06
15.5.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	535,00	6,17	3.300,95	7,54	4.033,90
15.5.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	172,00	8,58	1.475,76	10,48	1.802,56
15.5.4	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,00	13,72	782,04	16,76	955,32
15.5.5	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	94,00	48,76	4.583,44	59,59	5.601,46
15.5.6	92982	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,00	14,53	1.569,24	17,76	1.918,08



15.5.7	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	165,00	33,72	5.563,80	41,21	6.799,65
15.5.8	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	190,00	87,01	16.531,90	106,35	20.206,50
15.6			PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA				-	-	-
15.6.1	101512	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 PS	UN	1,00	2.284,07	2.284,07	2.791,81	2.791,81
15.6.2	97362	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	1.883,59	1.883,59	2.302,31	2.302,31
16			OUTRAS INSTALAÇÕES				175.321,01	-	214.281,56
16.1			CABEAMENTO ESTRUTURADO				-	-	-
16.1.1	98305	SINAPI	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	1,00	3.074,79	3.074,79	3.758,31	3.758,31
16.1.2	100561	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	1,00	204,61	204,61	250,09	250,09
16.1.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	17,00	18,80	319,60	22,97	390,49
16.1.4	91943	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	2,00	21,72	43,44	26,54	53,08
16.1.5	95818	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	UN	5,00	51,53	257,65	62,98	314,90
16.1.6	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	2,00	42,43	84,86	51,86	103,72
16.1.7	101795	SINAPI	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M,	UN	1,00	582,82	582,82	712,38	712,38



			EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020						
16.1.8	101798	SINAPI	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	335,62	335,62	410,22	410,22
16.1.9	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	258,00	11,15	2.876,70	13,62	3.513,96
16.1.10	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	95,00	14,86	1.411,70	18,16	1.725,20
16.1.11	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	22,00	13,53	297,66	16,53	363,66
16.1.12	104764	SINAPI	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	43,00	21,93	942,99	26,80	1.152,40
16.1.13	98295	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	897,00	4,74	4.251,78	5,79	5.193,63
16.1.14	98293	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	12,00	7,70	92,40	9,41	112,92
16.1.15	98400	SINAPI	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	10,00	12,19	121,90	14,89	148,90
16.1.16	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	34,00	42,04	1.429,36	51,38	1.746,92
16.1.17	98301	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	3,00	712,24	2.136,72	870,57	2.611,71
16.2			ALARME E CFTV				-	-	-
16.2.1	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	33,05	727,10	40,39	888,58
16.2.2	95818	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	18,00	51,53	927,54	62,98	1.133,64



16.2.3	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	122,00	18,05	2.202,10	22,06	2.691,32
16.2.4	98295	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	381,00	4,74	1.805,94	5,79	2.205,99
16.2.5	104764	SINAPI	SUORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	64,00	21,93	1.403,52	26,80	1.715,20
16.2.6	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	5,00	42,04	210,20	51,38	256,90
16.2.7	98301	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	712,24	712,24	870,57	870,57
16.2.8	97596	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00	79,34	1.190,10	96,97	1.454,55
16.3			CLIMATIZAÇÃO (INFRA-ESTRUTURA)				-	-	-
16.3.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	63,00	24,21	1.525,23	29,59	1.864,17
16.3.2	1973	ORSE	ISOLAMENTO TÉRMICO C/ MANTAS LÃ VIDRO, E = 25 MM, FIXADAS C/ ASFALTO OXIDADO	m²	63,00	35,35	2.227,05	43,20	2.721,60
16.3.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	77,20	21,25	1.640,50	25,97	2.004,88
16.3.4	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	204,00	31,81	6.489,24	38,88	7.931,52
16.3.5	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	48,00	51,02	2.448,96	62,36	2.993,28
16.3.6	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	177,00	63,02	11.154,54	77,02	13.632,54
16.3.7	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	75,00	75,88	5.691,00	92,74	6.955,50



16.3.8	96559	SINAPI	SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 35 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE DUTO FIXADO. AF_09/2023	m²	37,80	37,08	1.401,62	45,32	1.713,09
16.3.9	PMG COMP. 02	Próprio	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO, SEÇÃO CIRCULAR DE 10CM (4"), COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE VIDRO	M	85,00	27,77	2.360,45	33,94	2.884,90
16.3.10	PMG COMP. 03	Próprio	DUTO FABRICADO EM PAINEIS PRÉ ISOLADOS COM 20MM DE ESPESSURA DE ESPUMA RÍGIDA DE POLIURETANO, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINA DE ALUMÍNIO GOFRADO E PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS	m²	37,80	204,87	7.744,08	250,41	9.465,49
16.4			SISTEMA DE ENERGIA SOLAR				-	-	-
16.4.1	PMG COMP. 04	Próprio	SISTEMA COMPLETO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, POTÊNCIA 30,25KWP, COMPOSTA POR 55 MÓDULOS - JA SOLAR 550W (PLACAS COLETORAS), ÁREA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA 195,00M², MONITORAMENTO EM TEMPO REAL VIA APP, PRODUÇÃO ESPERADA DE 3.723 KWH/MÊS - 44.678KWH/ANO, CONFORME PROJETO, INSTALADO (UND=MÓDULO)	UN	55,00	1.909,00	104.995,00	2.333,37	128.335,35
17			APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS				36.229,88	-	44.283,09
17.1			LOUÇAS				-	-	-
17.1.1	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	148,14	1.925,82	181,07	2.353,91
17.1.2	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	348,12	1.044,36	425,50	1.276,50
17.1.3	86920	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	790,39	790,39	966,09	966,09
17.1.4	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL -	UN	7,00	759,17	5.314,19	927,93	6.495,51



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
17.1.5	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	68,91	1.240,38	84,22	1.515,96
17.1.6	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	7,00	39,75	278,25	48,58	340,06
17.2			BANCADAS				-	-	-
17.2.1	86889	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	7,00	587,16	4.110,12	717,68	5.023,76
17.3			TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS				-	-	-
17.3.1	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	97,99	97,99	119,77	119,77
17.3.2	100853	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	14,00	342,17	4.790,38	418,23	5.855,22
17.3.4	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	129,30	387,90	158,04	474,12
17.3.5	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	40,59	40,59	49,61	49,61
17.3.6	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	62,69	188,07	76,62	229,86
17.3.7	94497	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	108,24	216,48	132,30	264,60
17.3.8	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	96,33	2.311,92	117,74	2.825,76
17.3.9	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	38,75	38,75	47,36	47,36
17.3.10	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	91,52	183,04	111,86	223,72
17.4			OUTROS APARELHOS				-	-	-
17.4.1	86936	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO -	UN	4,00	390,45	1.561,80	477,24	1.908,96



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020						
17.4.2	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	192,79	192,79	235,64	235,64
17.4.3	86881	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	145,00	290,00	177,23	354,46
17.4.4	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	296,10	5.329,80	361,92	6.514,56
17.4.5	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	323,32	1.939,92	395,19	2.371,14
17.4.6	100865	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	515,68	1.547,04	630,31	1.890,93
17.4.7	102609	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2,00	1.061,37	2.122,74	1.297,31	2.594,62
17.4.8	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	95,72	287,16	116,99	350,97
18			APARELHOS ELÉTRICOS				18.315,43	-	22.385,64
18.1			LUMINÁRIAS				-	-	-
18.1.1	100905	SINAPI	LUMINÁRIA DUPLA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7,00	257,69	1.803,83	314,97	2.204,79
18.1.2	97585	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	27,00	128,84	3.478,68	157,48	4.251,96
18.1.3	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	45,00	175,11	7.879,95	214,03	9.631,35
18.2			INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS				-	-	-
18.2.1	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	75,00	34,99	2.624,25	42,76	3.207,00



18.2.2	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	36,87	110,61	45,06	135,18
18.2.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	23,00	55,74	1.282,02	68,13	1.566,99
18.2.4	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,00	29,50	944,00	36,05	1.153,60
18.2.5	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	35,96	143,84	43,95	175,80
18.2.6	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	48,25	48,25	58,97	58,97
19			PINTURA				67.521,90	-	82.526,33
19.1			SOBRE PAREDES E FORROS				-	-	-
19.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	900,90	18,49	16.657,62	22,60	20.360,32
19.1.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	314,49	33,79	10.626,61	41,30	12.988,43
19.1.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	314,49	15,48	4.868,30	18,92	5.950,15
19.1.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.903,86	12,92	24.597,87	15,79	30.061,94
19.2			SOBRE MADEIRA				-	-	-
19.2.1	102201	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	286,02	19,71	5.637,45	24,09	6.890,22
19.2.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	286,02	17,95	5.134,05	21,94	6.275,27
20			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				23.363,43	-	28.461,63
20.1			TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				-	-	-
20.1.1	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	436,71	5,60	2.445,57	6,84	2.987,09
20.1.2	99807	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E	m²	448,85	1,69	758,55	2,06	924,63



			ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019						
20.2			SERVIÇOS DIVERSOS				-	-	-
20.2.1	0003962 1	SINAPI	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	1,00	1.301,13	1.301,13	1.499,94	1.499,94
20.2.2	11617	ORSE	BRISE EM MADEIRA PAU D' ARCO, COM RÉGUAS CANTOS ABAULADOS 10 X 2CM, PROTEGIDAS DUAS DEMAIS DE SPARLACK CETOL DECK SEMI-BRILHO, EM TODAS AS FACES, ANTES DO ASSENTAMENTO	m²	12,60	497,82	6.272,53	608,48	7.666,84
20.2.3	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	955,60	2.866,80	1.168,02	3.504,06
20.2.4	103304	SINAPI	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	5,00	1.252,57	6.262,85	1.531,01	7.655,05
20.2.5	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	42,51	18,13	770,70	22,16	942,02
20.2.6	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	30,00	89,51	2.685,30	109,40	3.282,00
21			CONTENÇÃO				63.619,52		77.761,97
21.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	50,60	82,79	4.189,17	101,19	5.120,21
21.2	100983	SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	108,17	522,64	56.533,97	638,82	69.101,16
21.3	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	17,88	26,44	472,75	32,32	577,88
21.4	102725	SINAPI	DRENO BARBACÃ, DN 75 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	89,40	27,11	2.423,63	33,14	2.962,72
22			CORTE DE PLATO PARA IMPLANTAÇÃO				15262,2		18647,10
22.1	101134	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	810,00	15,72	12733,2	19,21	15560,1
22.2	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	900,00	2,81	2529	3,43	3087,00



23			PAVIMENTAÇÃO				262640,30		414.891,50
23.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	1825,28	1,34	2445,88	1,64	2.445,88
23.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1825,28	90,14	164530,74	110,18	164.530,74
23.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	520,67	34,56	17994,36	42,24	17.994,36
23.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21903,36	1,74	38111,85	2,13	38.111,85
23.5	95430	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	87905,48	0,45	39557,47	0,55	39.557,47
24			CALÇADA				62.279,90		76.125,60
24.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	62,08	81,12	5.035,93	99,15	6.155,23
24.2	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	620,80	92,21	57.243,97	112,71	69.970,37
25			PROJETOS COMPLEMENTARES				41.168,69		50.319,79
25.1	COMP 01	Própria	PROJETO ESTRUTURAL	M2	488,01	20,01	9.765,08	24,46	11.936,72
25.2	2.2.2	CEHOP	PROJETO DE FUNDAÇÃO	M2	488,01	10	4.880,10	12,22	5.963,48
25.3	2.10.2	CEHOP	PROJETO ELÉTRICO	M2	488,01	10	4.880,10	12,22	5.963,48
25.4	2.3.1/2.3.2	CEHOP	PROJETO HIDRÁULICO	M2	488,01	5,2	2.537,65	6,36	3.103,74
25.5	2.4.1	CEHOP	PROJETO DE ESGOTO	M2	488,01	3,5	1.708,04	4,28	2.088,68
25.6	2.5.1	CEHOP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	M2	488,01	1,9	927,22	2,32	1.132,18
25.7	2.7.2	CEHOP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M2	488,01	5,2	2.537,65	6,36	3.103,74
25.8	2.8.1	CEHOP	PROJETO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GN (GÁS NATURAL)	UN	1,00	1600	1.600,00	1.955,68	1.955,68
25.9	2.9.1	CEHOP	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	1,00	1600	1.600,00	1.955,68	1.955,68
25.10	2.11.2	CEHOP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA	UN	1,00	1600	1.600,00	1.955,68	1.955,68
25.11	2.12.2	CEHOP	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	M2	488,01	5,6	2.732,86	6,84	3.337,99
25.12	2.13.1	CEHOP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	UN	1,00	1600	1.600,00	1.955,68	1.955,68



25.13	2.13.2	CEHOP	PROJETO DE CFTV	UN	1,00	1600	1.600,00	1.955,68	1.955,68
25.14	2.13.3	CEHOP	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	UN	1,00	1600	1.600,00	1.955,68	1.955,68
25.15	3.1.7.1	CEHOP	PROJETO DE ESTRUTURAS CONTENÇÃO/ESTABILIDAD E DE TALUDES	UN	1,00	1600	1.600,00	1.955,68	1.955,68
TOTAL GERAL								2.022.638,19	2.566.635,80


ADEBALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Engenheiro Responsável

Eng civil - CREA BA 18.459/D



LOTE 02 – UNIDADE CENTRO – UBS TIPO I.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total s/ BDI	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				111.138,53		135.842,39
1.1			LOCAÇÃO						
1.1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	367,02	62,60	22.975,45	76,51	28.080,70
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						-
1.2.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,40	19.908,09	47.779,41	24.333,65	58.400,76
1.2.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,40	8.867,98	21.283,15	10.839,33	26.014,39
1.2.3	100534	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	6.366,84	19.100,52	7.782,18	23.346,54
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				115.947,30	-	141.115,43
2.1			TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				-	-	-
2.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,00	365,46	2.923,68	446,70	3.573,60
2.1.2	00010527	SINAPI	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	412,03	21,00	8.652,63	24,20	9.971,12
2.1.3	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	412,03	24,66	10.160,65	30,14	12.418,58
2.1.4	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	14,50	1.134,27	16.446,91	1.386,41	20.102,94
2.1.5	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	10,90	920,91	10.037,91	1.125,62	12.269,25
2.1.6	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	10,90	881,71	9.610,63	1.077,71	11.747,03



2.1.7	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	24,20	628,66	15.213,57	768,41	18.595,52
2.1.8	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	18,15	1.038,70	18.852,40	1.269,60	23.043,24
2.1.9	93583	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	12,00	490,27	5.883,24	599,25	7.191,00
2.1.10	93582	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	6,00	297,03	1.782,18	363,05	2.178,30
2.1.11	93214	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016_PA	UN	1,00	6.179,02	6.179,02	7.552,61	7.552,61
2.1.12	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	88,00	115,96	10.204,48	141,73	12.472,24
3			MOVIMENTO DE TERRA				21.048,47	-	25.722,23
3.1			ESCAVAÇÕES				-	-	-
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	170,91	88,21	15.075,97	107,81	18.425,80
3.2			REATERRO E COMPACTAÇÃO				-	-	-
3.2.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	142,59	28,43	4.053,83	34,74	4.953,57
3.3			TRANSPORTES				-	-	-
3.3.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	46,82	9,09	425,59	11,11	520,17
3.3.2	100938	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	46,82	7,39	345,99	9,03	422,78
3.3.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	468,20	2,45	1.147,09	2,99	1.399,91
4			ESTRUTURAS				327.259,77	-	399.941,78



4.1			INFRA-ESTRUTURA (CONSIDERANDO SAPATAS E PILARETES)				-	-	-
4.1.1	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	25,20	855,58	21.560,61	1.045,77	26.353,40
4.1.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	108,30	168,24	18.220,39	205,63	22.269,72
4.1.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	403,00	18,41	7.419,23	22,50	9.067,50
4.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.647,00	13,07	21.526,29	15,97	26.302,59
4.1.5	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,00	10,10	70,70	12,34	86,38
4.1.6	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	3,12	713,75	2.226,90	872,41	2.721,91
4.2			SUPER-ESTRUTURA (CONSIDERANDO LAJES DESDE A DE PISO)				-	-	-
4.2.1	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	156,50	555,92	87.001,48	679,50	106.341,75
4.2.2	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	939,60	88,97	83.596,21	108,74	102.172,10
4.2.3	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	156,50	44,07	6.896,95	53,86	8.429,09
4.2.4	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	419,00	13,86	5.807,34	16,94	7.097,86
4.2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	180,00	14,47	2.604,60	17,68	3.182,40
4.2.6	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.436,00	10,51	36.112,36	12,84	44.118,24



4.2.7	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.473,00	11,01	16.217,73	13,45	19.811,85
4.2.8	92773	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.453,00	8,58	12.466,74	10,48	15.227,44
4.2.9	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	623,00	8,88	5.532,24	10,85	6.759,55
5			PAREDES E PAINÉIS				76.736,43	-	93.789,94
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				-	-	-
5.1.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	944,42	76,45	72.200,90	93,44	88.246,60
5.2			VERGA/CONTRAVERGA				-	-	-
5.2.1	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	32,90	52,19	1.717,05	63,79	2.098,69
5.2.2	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	26,10	39,10	1.020,51	47,79	1.247,31
5.2.3	93185	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1,80	64,88	116,78	79,30	142,74
5.2.4	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	32,90	51,10	1.681,19	62,45	2.054,60
6			ESQUADRIAS DE MADEIRA				31.612,17	-	38.639,50
6.1			PORTAS				-	-	-
6.1.1	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7,00	1.160,19	8.121,33	1.418,10	9.926,70
6.1.2	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO -	UN	19,00	1.236,36	23.490,84	1.511,20	28.712,80



			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
7			ESQUADRIAS METÁLICAS				25.603,76	-	31.295,35
7.1			ESQUADRIAS METÁLICAS (M2)				-	-	-
7.1.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,60	460,69	1.197,79	563,10	1.464,06
7.1.2	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	39,79	467,22	18.590,68	571,08	22.723,27
7.1.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,47	432,68	636,03	528,86	777,42
7.2			OUTRAS ESQUADRIAS				-	-	-
7.2.1	102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DD 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,00	4.639,32	4.639,32	5.670,64	5.670,64
7.2.2	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,98	550,96	539,94	673,43	659,96
8			VIDROS E ESPELHOS				2.537,81	-	3.101,94
8.1			VIDROS				-	-	-
8.1.1	102171	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO ARAMADO, E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021 PS	m²	3,78	671,38	2.537,81	820,62	3.101,94
9			COBERTURA				61.384,38	-	75.026,11
9.1			ESTRUTURA PARA TELHADO				-	-	-
9.1.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	215,15	24,34	5.236,75	29,75	6.400,71
9.1.2	92546	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 4 M, PARA TELHA CERÂMICA OU	UN	2,00	1.341,15	2.682,30	1.639,28	3.278,56



			DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019						
9.1.3	92548	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	1,00	1.575,05	1.575,05	1.925,18	1.925,18
9.1.4	100383	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	215,15	26,79	5.763,86	32,74	7.044,01
9.2			TELHADO				-	-	-
9.2.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	215,15	68,50	14.737,77	83,72	18.012,35
9.3			RUFOS E CALHAS				-	-	-
9.3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	58,77	168,97	9.930,36	206,53	12.137,76
9.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	105,12	52,02	5.468,34	63,58	6.683,52
9.4			DIVERSOS				-	-	-
9.4.1	101966	SINAPI	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	135,60	117,92	15.989,95	144,13	19.544,02
10			IMPERMEABILIZAÇÃO				35.741,72	-	43.685,57
10.1			IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS				-	-	-
10.1.1	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	245,71	123,95	30.455,75	151,50	37.225,06
10.1.2	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	111,12	47,57	5.285,97	58,14	6.460,51
11			TETOS E FORROS				19.416,61	-	23.728,26
11.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				-	-	-



11.1.1	87884	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	314,49	10,88	3.421,65	13,29	4.179,57
11.2			REBAIXAMENTOS				-	-	-
11.2.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	314,49	50,86	15.994,96	62,16	19.548,69
12			REVESTIMENTO DE PAREDES				155.149,30	-	189.627,07
12.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				-	-	-
12.1.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1.411,63	5,19	7.326,35	6,34	8.949,73
12.1.2	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	941,08	7,89	7.425,12	9,64	9.072,01
12.1.3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	2.352,71	45,75	107.636,48	55,92	131.563,54
12.2			ACABAMENTOS				-	-	-
12.2.1	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	448,85	63,81	28.641,11	77,99	35.005,81
12.2.2	PMG COMP. 01	Próprio	BATE-MACA OU PROTETOR DE PAREDE EM PVC, COM ALTURA DE 200MM, REF. TEC 198 DA TECNOPERFIL OU EQUIVALENTE	M	24,77	166,34	4.120,24	203,31	5.035,98
13			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				154.769,28	-	189.162,48
13.1			LASTRO DE CONTRAPISO				-	-	-
13.1.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	430,58	34,22	14.734,44	41,82	18.006,85